

COMUNICADO Nº 212/2026/CCS/UAC/DIOP

Pregão Eletrônico nº 90020/2026

Objeto: *Aquisição de notebooks corporativos em três níveis (Níveis 1.5, Nível 2.5 e Nível 3.0) e monitores de alta produtividade e Monitores convencionais, destinados a atender às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).*

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido, na data de 22/06/2026, **Pedido de Esclarecimento** formulado pela empresa MICROTÉCNICA.

O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico servicos.ccs@agenciasus.org.br, encontrando-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

II - ANÁLISE

A requerente apresenta os seguintes questionamentos:

- **Questões:** (0547307) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 PROCESSO Nº AGSUS.003569/2026-74

A empresa Microtécnica Informática Ltda. apresentou pedido de esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de porta HDMI 1.4 no Item 1 – Notebook Nível 1.5, em substituição à exigência de HDMI ≥ 2.0 , bem como solicitou informações sobre eventual previsão de contratação inicial, expectativa de demanda e cronograma aproximado dos primeiros pedidos para os Itens 1, 2 e 3.

III - RESPOSTAS

Diante de natureza eminentemente informativa dos questionamentos, manifesto-me nos seguintes termos:

- **Respostas às questões:** Parecer nº 44 (0550909) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026 PROCESSO Nº AGSUS.003569/2026-74

Quanto ao pedido da Microtécnica para aceitação de HDMI 1.4 no Item 1 – Notebook Nível 1.5, em substituição ao requisito de HDMI ≥ 2.0 , não se recomenda acolher. A exigência de HDMI nos notebooks não está vinculada apenas à resolução da tela interna do equipamento, mas também à compatibilidade com monitores externos, projetores, televisores, salas de reunião e demais periféricos de vídeo utilizados no ambiente corporativo.

Tecnicamente, a manutenção de HDMI ≥ 2.0 nos notebooks assegura maior longevidade, padronização e compatibilidade com equipamentos de maior resolução e taxa de atualização ao longo do ciclo de vida dos notebooks, especialmente considerando a garantia de 36 meses e a necessidade de integração com diferentes ambientes de trabalho. A aceitação de HDMI 1.4 reduziria a margem de compatibilidade e expansão do equipamento.

Quanto à solicitação da Microtécnica sobre previsão de compra, demanda inicial e cronograma aproximado dos primeiros pedidos para os Itens 1, 2 e 3, registra-se que, sob a ótica técnica, os quantitativos previstos representam estimativas máximas de registro, e os acionamentos ocorrerão conforme necessidade operacional da AgSUS. O Termo de Referência já define quantitativos mínimos por OF/NE para fins de eficiência logística, sendo 50 unidades para os Itens 1, 2 e 3.

Assim, não há, nesta análise técnica, definição de cronograma fechado de acionamento inicial. Eventuais acionamentos deverão observar a demanda institucional, planejamento interno e disponibilidade operacional no momento da execução.

III - CONCLUSÃO

1. Microtécnica – HDMI 1.4 no Item 1: não se recomenda aceitar HDMI 1.4 em substituição ao HDMI ≥ 2.0 nos notebooks, pois a conexão HDMI deve atender também a monitores externos, projetores, salas de reunião e equipamentos de maior resolução/taxa de atualização.
2. Microtécnica – previsão de compra/demanda inicial: registra-se que os quantitativos da ARP são estimativos e os acionamentos ocorrerão conforme necessidade operacional. O TR estabelece quantitativos mínimos por

OF/NE de 50 unidades para os Itens 1, 2 e 3, não havendo cronograma técnico fechado de acionamento inicial.

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto da Silva, Analista de Gestão**, em 25/06/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551354** e o código CRC **FD3ADE63**.

Referência: Processo nº AGSUS.003569/2026-74

SEI nº 0551354